



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA

PROJETO DE LEI N.º 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

PROTOCOLO N.º 1534/2023

LIVRO N.º 01 FLS 83

DATA 18/01/2023

[Assinatura]
ENCARREGADO

Dispõe sobre alteração da Lei n.º 958, de 12 de junho de 2008, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Bom Jesus da Penha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 73, I e IX, da Lei Orgânica do Município, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 72 da Lei nº 958, de 12 de junho de 2008, com as seguintes redações:

§ 1º O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo no Município de Bom Jesus da Penha e que for aprovado em concurso público para outro cargo efetivo do Município, aproveitará o seu tempo de serviço anterior do outro cargo para os fins de recebimento do adicional previsto no *caput*, férias-prêmio e para aposentadoria, desde que seja computado de forma ininterrupta.

§ 2º O servidor exonerado até a data de 31 de dezembro de 2022 não fará jus ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Os adicionais de quinquênios adquiridos no cargo anterior serão transferidos para o novo cargo em seus valores nominais registrados até a data da exoneração do servidor, os quais serão corrigidos anualmente na mesma data e pelo mesmo índice adotado para o reajuste dos vencimentos dos servidores, sendo que o tempo remanescente será aproveitado para a contagem de um novo quinquênio.

Art. 2º Este Autógrafo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Bom Jesus da Penha, 18 de Janeiro de 2023

[Assinatura]
Nei André Freire
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Aprovado em Única Discussão e Votação
[Assinatura]
Presidente da Câmara
[Assinatura]
Vice-Presidente
[Assinatura]
Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Bom Jesus da Penha, em 18 de janeiro de 2023.

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei n.º 001, de 18 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

Remetemos para apreciação, deliberação e votação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras o Projeto de Lei n.º 001, de 18 de janeiro de 2023, que vem alterar a Lei Municipal n.º 958/2008, na parte que trata do aproveitamento do quinquênio, férias prêmio e tempo para aposentadoria, em caso de ocupação de novo cargo efetivo por parte dos servidores municipais.

A alteração se dá com a inclusão do §§ 1º a 3º ao art. 72 da Lei Municipal n.º 958/2008.

Dessa forma aguardamos uma votação favorável do Projeto de Lei em questão, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência com a dispensa das exigências regimentais (art. 163, §§ 1º e 2º do R.I.), em especial pela necessidade de dar posse a servidores efetivos que irão ocupar novos cargos efetivos, ficando convocada uma reunião extraordinária para a apreciação, deliberação e votação do Projeto de Lei para o dia 20/01/2023, às 19 horas, nos termos previstos no art. 171 do Regimento Interno, observado o disposto no seu §3º.

Respeitosamente.


Nei André Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Carlos da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha.
Nesta.